



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 15.339/2022, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses das Secretarias de Educação; e, de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.339/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM GUAÇU MIRIM III, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração - Decreto nº 26.470/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.339/2022.

I - DO OBJETO:

1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM GUAÇU MIRIM III, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

1.1.- O Memorial Descritivo - Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.2 - Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo XI;

2.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, onde as visitas ocorrerão no seguinte horário: 8:00 às 11:00 h. - 13:00 às 16:00 h.

2.5- Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo XII, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. - Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV – DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

4.1.- A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

4.2.- Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Telefone e e-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Telefone e e-mail:
--	--

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. – No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

7.1.1. – A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, ou seja, até o dia 20/03/2023**, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

7.1.1.1.- O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

7.1.1.2.- Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.

7.1.2.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) - Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
 - d1)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e)- Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- f)- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- g)- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST (CNDT)**.

7.2.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

- a) -** Vide Termo de Referência - Anexo II - item 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.2- **Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1 - Poderá ser solicitado, a critério da Administração Municipal, o demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária.

8.2.2.2. - **Preço Global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.2.3- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.3.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços de **06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Início Serviço (OIS)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- **DECLARAÇÃO, sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.7- **DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09:00h do dia 20 de março de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

10.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.

10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**;

10.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

10.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II - Memorial Descritivo com a minuta de contrato - ANEXO V deste edital.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em **R\$ 1.125.563,46 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo II**, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2023 e no subsequente o que couber:

3558 - 08.01.12.365.2002.1.517.449051.02.2730000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil Creches - Guaçu Mirim - FUNDEB

XIII - CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

15.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.2.- Da Garantia Adicional.

15.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

15.2.2.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

15.2.3.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

XVI – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

17.1.- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2.- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.3.- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

18.4.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XIX – DOS ANEXOS:

19.1.- Integram este Edital os Anexos de I a X e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 28 de fevereiro de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração – Decreto nº 26.470/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

- Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços para "CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM GUAÇU MIRIM III" no Município de Mogi Guaçu SP.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos serviços para conclusão das obras e serviços conforme projetos, memorial descritivo, planilhas, projetos, cronogramas físico-financeiro e demais anexos, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

- As obras e serviços serão executadas no prédio denominado "Creche Guaçu Mirim III", situado à Rua José Manoel, 100 esquina com Rua Alcides Toledo, CEP: 13843.287, Jardim Guaçu Mirim III, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°23'25.42"S e Longitude 46°56'30.44"O

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

- As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

- A coordenação dos trabalhos e execução da obra serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro da anotação de responsabilidade técnica do profissional.

- Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.1. - Das normas de segurança:

- Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

4.2. - Do início dos serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.3. - Da placa da obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.4. Do canteiro de obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

4.5. - Da execução dos serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

4.6. - Das interferências e danos causados a terceiros:

- A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

4.7. - Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

- A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

- Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023 e 2024 no que couber, serão suportados pela Secretaria de Educação conforme segue:

(3558) - 08.01.12.365.2002.1.517.449051.02.2730000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil Creches - Guaçu Mirim - Fundeb

- O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.125.563,46 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

- Convênio com FNDE nº 1041/2011 no valor de R\$ 1.266.700,20 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)

- Para se obter a composição dos preços estimados foram utilizadas tabelas SINAPI, SINAPI I, CDHU e SIURB, data base 09-22 "desonerado", BDI 25,92% estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico e cotações de produtos no mercado.

6 - TIPO / MODALIDADE:

Estes serviços estão definidos como "Serviços de Obras e Engenharia" devendo, ao nosso entendimento, s.m.j., ser contratado dentro de modalidade de Tomada de Preços, ou ainda, no que a autoridade superior e Comissão Municipal de Licitações entender prudente e necessário.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.
- As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.
- A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.
- Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:
 - O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
 - Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
 - O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
 - A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

- Os pagamentos deverão ser efetuados em 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, e será contado do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

- O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

9 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

- Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.

- Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, *podrá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- Execução de sistema completo de hidrantes na prevenção contra incêndios em construção de, no mínimo 1.000 m².

- Instalação de reservatório metálico para água potável com capacidade mínima de 20.000 litros

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

- Execução de sistema completo de hidrantes na prevenção contra incêndios.
- Instalação de reservatório metálico para água potável.

- O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11 - GARANTIAS:

- Não serão exigidas tanto na fase de propostas como de execução de contrato.

12 - VISITA TÉCNICA:

- Conforme Edital.

13 - GESTORES:

- A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

Gestor: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Gilvone de Lima Campos

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

14 - OBRIGAÇÕES:

14.1. - DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a CONTRATADA deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

14.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

- Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

- Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

- Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

- O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

Em, 09 de fevereiro de 2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Eng^o DANIEL ROSSI

Secretário de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA CRECHE GUAÇU MIRIM III

REVISÃO 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

REFORMA CRECHE GUAÇU MIRIM 3

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

RUA CÉLIO PENTEADO DE OLIVEIRA, ESQUINA COM A RUA ALCIDES TOLEDO, JARDIM GUAÇU MIRIM III, MOGI GUAÇU – SÃO PAULO

ARQUIVO RELACIONADO:

MGG_CRECHE GUAÇU MIRIM III_R00

DATA: **07/02/2023**

MEMORIAL: REVISÃO 00

PROJETO: REVISÃO 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

A.	INTRODUÇÃO	20
B.	CONSIDERAÇÕES	20
C.	PROJETO	20
D.	SEGURANÇA	20
E.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	20
F.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:.....	21
G.	ORÇAMENTO	21
1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	21
2.1	CANTEIRO DE OBRA.....	21
3.	INFRAESTRUTURA.....	22
4.	ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA	22
5.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M.....	22
6.	ESQUADRIAS, FECHAMENTOS E PINTURAS.....	22
7.	CAIXA D'ÁGUA.....	23
8.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO.....	23
9.	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.....	23
10.	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO.....	23
11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23
12.	GÁS COMBUSTIVEL	23
13.	IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÕES.....	23
14.	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA.....	23
15.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	24
15.1	GENERALIDADES.....	24
15.2	NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO	24
16.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para a Reforma da Creche do Jardim Guaçu Mirim III.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CPOS 186, SINAPI 07/2022 e SIURB 07/2021.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar a Reforma Creche do Jardim Guaçu Mirim III. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) também atendendo aos requisitos da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que porventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações impostas neste Memorial Descritivo. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 2) Competirá à empreiteira fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 3) Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.
- 4) Será exercida por engenheiros responsáveis, mestres em geral e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços será procedida periodicamente a remoção necessária de todo o entulho e detritos que venham a se acumular ao decorrer da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 CANTEIRO DE OBRA

2.1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

2.1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: demolição e fragmentação de alvenaria para qualquer tipo de bloco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.1.3 REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
 - g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3 INFRAESTRUTURA

- 1) Será realizado brocas com diâmetro de 20cm e pilares em concreto armado. Para execução desta etapa será utilizado formas em madeira e armaduras com aço CA 50 e CA 60, atendendo as normas técnicas e todas as especificações constantes no projeto, e conseqüentemente será utilizado o concreto usinado fck 25MPa e fck 20MPa.

4 ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA

- 1) Será de bloco cerâmico de vedação de 14x19x29cm, assente com argamassa de cimento, cal e areia e suas juntas não deverão exceder a 1 cm. Será executado emboço nas paredes internas e externas com argamassa (cimento/areia) com espessura de 2cm.

5 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M

- 1) Será medido por área instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

6 ESQUADRIAS, FECHAMENTOS E PINTURAS

- 1) Será implantado fechaduras e dobradiças nas portas que deverão ser tanto em madeira como ferro, sendo elas especificados no projeto, as portas deverão ter guarnições em madeira. Os portões de fechamento deverão ser em gradil sob medida. Será utilizado vidros com espessura de 6mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2) Deverá ser utilizado tinta látex acrílica nas paredes e tetos, sendo duas demãos. E para as portas deverá ser aplicado uma camada de verniz

7 CAIXA D'ÁGUA

1) Deverá ser elaborado um projeto em formato A1, para a execução deverá ser utilizado forma curva em compensado e será composto por armaduras em aço CA-50 e concreto usinado $f_{ck}=25\text{Mpa}$.

8 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO

1) Deverá ser realizado a limpeza manual do terreno, apiloamento do mesmo, para posteriormente ser executado pátio com piso intertravado e parte será executado em concreto armado.

9 APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

1) Será instalado aparelhos e acessórios sanitários nas áreas especificadas no projeto.

10 PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO

1) Deverá ser devolvido projeto técnico de combate a incêndios, e o qual deve conter todos os itens contidos na planilha orçamentaria, e sucessivamente deverá ser feita a instalação completa deles.

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1) Deverá ser elaborado um projeto executivo de instalações elétricas que deverá contemplar todos os itens previstos na planilha orçamentária e locação deles.

12 GÁS COMBUSTIVEL

1) Deverá ser executado a instalação de canalização para recebimento de abastecimento de gás, tais itens estão previstos em planilha orçamentária.

13 IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÕES

1) Deverá ser executado a instalação de alambrado entorno de todo o lote que contempla a área da creche e instalação de portão com duas folhas tubular em tela de aço galvanizado.

14 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

1) Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos. Concluída a obra a construtora executará todos os arremates que ela mesma julgar necessários e os que a fiscalização solicitará da Construtora o encaminhamento de correspondências a Secretaria competente comunicando o término da obra e solicitando o recebimento provisório da mesma.

2) A vistoria deverá ser acompanhada pela fiscalização e por representante da Construtora, não havendo exigências a serem cumpridas a Comissão lavrará um "Termo de Recebimento" provisório conforme contrato assinado pelos membros da Comissão e do Representante da Construtora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 GENERALIDADES

- 1) As especificações destinam-se a discriminação e execução de uma obra completamente acabada. A Construtora aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual. Deverão ser completos todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.
- 2) A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações. Se do contrário constar condições especiais e especificações gerais, as condições prevalecerão sobre as especificações gerais.

15.2 NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO

- 1) Para serviços de execução constantes no projeto e descritos nos respectivos memoriais a Construtora se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços. O proponente deverá manter contato com as repartições competente, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o acabamento das obras de implantação devendo ser observadas as seguintes condições:
 - Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso;
 - Durante a concretagem ponta de tubos e caixas deverão atender a norma NB – 03 da ABNT para eventuais casos omissos. O proprietário indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.
- 2) A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra, pois é através dela que o proprietário se faz presente e sabe-se que todo proprietário que para si o melhor, ainda mais se tratando de uma obra pública, cujos usuários somos todos nós.

16 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engº DANIEL ROSSI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CREA: 060.118.288-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE DO JARDIM GUAÇU MIRIM III - MOGI GUAÇU/SP

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO		09-22 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GUAÇU MIRIM II	MOGI GUAÇU - SP			25,92%	0,00%	0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GUAÇU MIRIM II									
1.1.25.563,46									
1.			CRECHE GUAÇU MIRIM II					-	1.125.563,46
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	116.037,67
1.1.1.			CANTEIRO DE OBRA					-	64.328,68
1.1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	10,00	400,00	BDI 1	503,68	5.036,80
1.1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	963,83	BDI 1	1.213,65	14.563,80
1.1.1.3.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	12,00	1.056,51	BDI 1	1.330,36	15.964,32
1.1.1.4.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00	1.206,50	BDI 1	1.519,22	12.153,76
1.1.1.5.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	100,00	131,91	BDI 1	166,10	16.610,00
1.1.2.			FECHAMENTO DA OBRA					-	9.474,56
1.1.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	128,00	58,78	BDI 1	74,02	9.474,56
1.1.3.			LIMPEZA DO TERRENO					-	42.234,43
1.1.3.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.115,64	3,25	BDI 1	4,09	4.562,97
1.1.3.2.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	802,21	3,96	BDI 1	4,99	4.003,03
1.1.3.3.	SIURB	10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	225,37	112,10	BDI 1	141,16	31.813,23
1.1.3.4.	SIURB	175001	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M	30,00	49,11	BDI 1	61,84	1.855,20
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	4.736,83
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	30,76	89,88	BDI 1	113,18	3.481,42
1.2.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	30,39	32,81	BDI 1	41,31	1.255,41
1.3.			CASTELO D'ÁGUA - METÁLICO					-	109.424,48
1.3.0.1.	Cotação	COT01	Reservatório Metálico com repartições internas e capacidade para 36.000 l	UN	1,00	86.900,00	BDI 1	109.424,48	109.424,48
1.4.			RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS					-	56.944,57
1.4.1.			MURO DE DIVISA					-	22.792,05
1.4.1.1.	SINAPI	89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	88,00	122,02	BDI 1	153,65	13.521,20
1.4.1.2.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	80,00	38,00	BDI 1	47,85	3.828,00
1.4.1.3.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,26	930,17	BDI 1	1.171,27	3.818,34
1.4.1.4.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	108,59	11,88	BDI 1	14,96	1.624,51
1.4.2.			VIGA DE TRAVAMENTO DA COBERTURA DO GALPÃO					-	34.152,52
1.4.2.1.	SIURB	30130	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	561,60	39,26	BDI 1	49,44	27.765,50
1.4.2.2.	SIURB	25004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,44	392,84	BDI 1	494,66	712,31
1.4.2.3.	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	18,00	156,66	BDI 1	197,27	3.550,86
1.4.2.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	48,89	11,98	BDI 1	15,09	737,75
1.4.2.5.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	17,26	14,14	BDI 1	17,81	307,40
1.4.2.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,44	594,90	BDI 1	749,10	1.078,70
1.5.			ESTACIONAMENTO COM PISO INTERTRAVADO					-	18.951,36
1.5.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	170,58	2,39	BDI 1	3,01	513,45
1.5.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	17,06	101,48	BDI 1	127,78	2.179,93
1.5.0.3.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	170,58	75,69	BDI 1	95,31	16.257,98
1.6.			REVESTIMENTOS					-	3.416,42
1.6.1.			PISO					-	3.416,42
1.6.1.1.	SIURB	135001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,40	286,78	BDI 1	361,11	866,66
1.6.1.2.	SIURB	50140	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	12,00	41,53	BDI 1	52,29	627,48
1.6.1.3.	SINAPI-I	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	12,00	120,00	BDI 1	151,10	1.813,20
1.6.1.4.	SIURB	138061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	12,00	7,22	BDI 1	9,09	109,08
1.7.			ESQUADRIAS					-	65.696,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.7.1.			MADEIRAS						-	37.740,65
1.7.1.1.	SIURB	70175	EM.21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA	UN	5,00	265,17	BDI 1	333,90		1.669,50
1.7.1.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.159,99	BDI 1	1.460,66		2.921,32
1.7.1.3.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	317,93	BDI 1	400,34		7.206,12
1.7.1.4.	CDHU	23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	13,00	1.584,87	BDI 1	1.995,67		25.943,71
1.7.2.			METÁLICAS						-	27.956,28
1.7.2.1.	CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo	M2	25,92	856,54	BDI 1	1.078,56		27.956,28
1.8.			PINTURA						-	99.008,37
1.8.1.			PREPARO DA SUPERFÍCIE						-	13.665,35
1.8.1.1.	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2.054,94	5,28	BDI 1	6,65		13.665,35
1.8.2.			TETO E LAJE						-	39.191,06
1.8.2.1.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	732,68	23,68	BDI 1	29,82		21.848,52
1.8.2.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	732,68	18,80	BDI 1	23,67		17.342,54
1.8.3.			PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						-	42.850,21
1.8.3.1.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	716,08	13,08	BDI 1	16,47		11.793,84
1.8.3.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.322,26	16,58	BDI 1	20,88		27.608,79
1.8.3.3.	SIURB	150111	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	77,30	35,42	BDI 1	44,60		3.447,58
1.8.4.			ESQUADRIAS						-	3.301,75
1.8.4.1.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	75,00	17,26	BDI 1	21,73		1.629,75
1.8.4.2.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	50,00	26,56	BDI 1	33,44		1.672,00
1.9.			LOUÇAS E METAIS						-	62.777,98
1.9.0.1.	SIURB	170522	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	8,00	232,44	BDI 1	292,69		2.341,52
1.9.0.2.	SIURB	170520	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	197,36	BDI 1	248,52		497,04
1.9.0.3.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12,00	95,95	BDI 1	120,82		1.449,84
1.9.0.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	11,00	48,03	BDI 1	60,48		665,28
1.9.0.5.	SINAPI-I	36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	7,00	137,47	BDI 1	173,10		1.211,70
1.9.0.6.	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	18,00	73,91	BDI 1	93,07		1.675,26
1.9.0.7.	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	7,00	204,90	BDI 1	258,01		1.806,07
1.9.0.8.	SIURB	101418	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	3,00	170,19	BDI 1	214,30		642,90
1.9.0.9.	SINAPI-I	44045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)	UN	5,00	322,55	BDI 1	406,15		2.030,75
1.9.0.10.	SINAPI-I	11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	11,00	57,77	BDI 1	72,74		800,14
1.9.0.11.	SINAPI-I	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	6,00	48,92	BDI 1	61,60		369,60
1.9.0.12.	SINAPI-I	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	145,30	BDI 1	182,96		182,96
1.9.0.13.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	19,00	86,41	BDI 1	108,81		2.067,39
1.9.0.14.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	38,36	BDI 1	48,30		241,50
1.9.0.15.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	59,15	BDI 1	74,48		595,84
1.9.0.16.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	34,59	BDI 1	43,56		261,36
1.9.0.17.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	338,17	BDI 1	425,82		2.129,10
1.9.0.18.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	39,00	90,90	BDI 1	114,46		4.463,94
1.9.0.19.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	110,69	BDI 1	139,38		1.393,80
1.9.0.20.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	160,80	BDI 1	202,48		2.429,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.9.0.21.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	41,03	BDI 1	51,66	929,88
1.9.0.22.	SINAPI-I	38190	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	16,00	357,79	BDI 1	450,53	7.208,48
1.9.0.23.	SINAPI-I	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	4,00	104,84	BDI 1	132,01	528,04
1.9.0.24.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	93,20	BDI 1	117,36	586,80
1.9.0.25.	SIURB	101442	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	UN	5,00	157,55	BDI 1	198,39	991,95
1.9.0.26.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,00	326,62	BDI 1	411,28	9.459,44
1.9.0.27.	SINAPI-I	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	23,00	25,79	BDI 1	32,47	746,81
1.9.0.28.	SINAPI	103013	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	139,52	BDI 1	175,68	175,68
1.9.0.29.	CDHU	49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	9,00	197,91	BDI 1	249,21	2.242,89
1.9.0.30.	CDHU	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	2,00	441,42	BDI 1	555,84	1.111,68
1.9.0.31.	SINAPI	91167	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	32,00	13,65	BDI 1	17,19	550,08
1.9.0.32.	SINAPI	91168	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	20,00	10,35	BDI 1	13,03	260,60
1.9.0.33.	SINAPI	91172	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	8,00	6,48	BDI 1	8,16	65,28
1.9.0.34.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	30,00	52,90	BDI 1	66,61	1.998,30
1.9.0.35.	SIURB	101466	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	26,00	264,71	BDI 1	333,32	8.666,32
1.10.			EQUIPAMENTOS						7.052,11
1.10.0.1.	SIURB	100304	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	2,00	1.996,47	BDI 1	2.513,96	5.027,92
1.10.0.2.	SIURB	171025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	1,00	1.607,52	BDI 1	2.024,19	2.024,19
1.11.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						36.565,80
1.11.1.			ÁGUA FRIA						17.204,56
1.11.1.1.	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	24,63	BDI 1	31,01	31,01
1.11.1.2.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	243,50	BDI 1	306,62	306,62
1.11.1.3.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00	28,54	BDI 1	35,94	718,80
1.11.1.4.	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	12,00	38,55	BDI 1	48,54	582,48
1.11.1.5.	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	7,00	51,44	BDI 1	64,77	453,39
1.11.1.6.	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	6,00	75,88	BDI 1	95,55	573,30
1.11.1.7.	CDHU	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	9,00	133,64	BDI 1	168,28	1.514,52
1.11.1.8.	SIURB	101293	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,60	342,84	BDI 1	431,70	690,72
1.11.1.9.	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	161,60	BDI 1	203,49	203,49
1.11.1.10.	SIURB	100216	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	1,00	9.633,28	BDI 1	12.130,23	12.130,23
1.11.2.			TUBULAÇÕES DE FERRO GALVANIZADO						18.488,52
1.11.2.1.	CDHU	46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4", inclusive conexões	M	18,00	99,86	BDI 1	125,74	2.263,32
1.11.2.2.	CDHU	46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1", inclusive conexões	M	24,00	130,43	BDI 1	164,24	3.941,76
1.11.2.3.	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	36,00	167,13	BDI 1	210,45	7.576,20
1.11.2.4.	CDHU	46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	M	12,00	311,52	BDI 1	392,27	4.707,24
1.11.3.			ESGOTO						872,72
1.11.3.1.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	26,36	BDI 1	33,19	564,23
1.11.3.2.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	14,23	BDI 1	17,92	71,68
1.11.3.3.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	11,06	BDI 1	13,93	236,81
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						165.475,83
1.12.1.			ENTRADA DE DENERGIA E DISTRIBUIÇÃO						14.948,51
1.12.1.1.	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.022,04	BDI 1	2.546,15	2.546,15
1.12.1.2.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	723,68	BDI 1	911,26	1.822,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.12.1.3.	SIURB	90519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	3.383,89	BDI 1	4.260,99	4.260,99
1.12.1.4.	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.296,34	BDI 1	1.632,35	1.632,35
1.12.1.5.	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00	649,22	BDI 1	817,50	2.452,50
1.12.1.6.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	76,18	BDI 1	95,93	191,86
1.12.1.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	93,45	BDI 1	117,67	353,01
1.12.1.8.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	64,60	BDI 1	81,34	81,34
1.12.1.9.	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	10,09	BDI 1	12,71	38,13
1.12.1.10.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	8,00	60,97	BDI 1	76,77	614,16
1.12.1.11.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00	50,59	BDI 1	63,70	955,50
1.12.2.			FIÇÕES					-	47.074,35
1.12.2.1.	CDHU	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	50,00	11,15	BDI 1	14,04	702,00
1.12.2.2.	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	60,00	15,13	BDI 1	19,05	1.143,00
1.12.2.3.	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	7.200,00	1,87	BDI 1	2,35	16.920,00
1.12.2.4.	SINAPI-I	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	750,00	3,11	BDI 1	3,92	2.940,00
1.12.2.5.	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	300,00	4,47	BDI 1	5,63	1.689,00
1.12.2.6.	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	400,00	4,97	BDI 1	6,26	2.504,00
1.12.2.7.	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100,00	8,14	BDI 1	10,25	1.025,00
1.12.2.8.	SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500,00	12,97	BDI 1	16,33	8.165,00
1.12.2.9.	SINAPI-I	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	25,00	20,11	BDI 1	25,32	633,00
1.12.2.10.	SINAPI-I	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	125,00	28,42	BDI 1	35,79	4.473,75
1.12.2.11.	SINAPI-I	1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	130,00	42,03	BDI 1	52,92	6.879,60
1.12.3.			ELETRODUTOS / ELETROCALHAS					-	15.595,60
1.12.3.1.	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	920,00	9,59	BDI 1	12,08	11.113,60
1.12.3.2.	SIURB	90221	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	75,00	47,46	BDI 1	59,76	4.482,00
1.12.4.			DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS					-	11.293,45
1.12.4.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	28,12	BDI 1	35,41	1.735,09
1.12.4.2.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	44,50	BDI 1	56,03	112,06
1.12.4.3.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	60,89	BDI 1	76,67	383,35
1.12.4.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	35,03	BDI 1	44,11	88,22
1.12.4.5.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	58,28	BDI 1	73,39	1.321,02
1.12.4.6.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	81,51	BDI 1	102,64	205,28
1.12.4.7.	SINAPI-I	38088	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220V, 600W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	6,00	77,10	BDI 1	97,08	582,48
1.12.4.8.	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	7,00	9,93	BDI 1	12,50	87,50
1.12.4.9.	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	14,00	49,02	BDI 1	61,73	864,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.12.4.10.	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	191,00	8,81	BDI 1	11,09	2.118,19
1.12.4.11.	SINAPI-I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	8,00	15,26	BDI 1	19,22	153,76
1.12.4.12.	SINAPI-I	13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	64,00	23,05	BDI 1	29,02	1.857,28
1.12.4.13.	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	120,00	10,96	BDI 1	13,80	1.656,00
1.12.4.14.	SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	300,00	0,34	BDI 1	0,43	129,00
1.12.5.			DISJUNTORES					-	47.563,35
1.12.5.1.	SIURB	90810	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	53,00	30,67	BDI 1	38,62	2.046,86
1.12.5.2.	SIURB	90812	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	28,00	80,87	BDI 1	101,83	2.851,24
1.12.5.3.	SIURB	90814	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	1,00	116,18	BDI 1	146,29	146,29
1.12.5.4.	SIURB	90817	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	1,00	223,50	BDI 1	281,43	281,43
1.12.5.5.	SIURB	90815	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	3,00	108,01	BDI 1	136,01	408,03
1.12.5.6.	SINAPI-I	1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	266,08	BDI 1	335,05	670,10
1.12.5.7.	SIURB	90433	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A	UN	1,00	1.447,44	BDI 1	1.822,62	1.822,62
1.12.5.8.	SINAPI-I	1613	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	1.467,04	BDI 1	1.847,30	3.694,60
1.12.5.9.	SIURB	90847	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	1.214,96	BDI 1	1.529,88	3.059,76
1.12.5.10.	SIURB	90855	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.198,75	BDI 1	2.768,67	2.768,67
1.12.5.11.	SIURB	90468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	70,00	319,60	BDI 1	402,44	28.170,80
1.12.5.12.	CDHU	37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	1,00	301,39	BDI 1	379,51	379,51
1.12.5.13.	SIURB	91701	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	4,00	250,84	BDI 1	315,86	1.263,44
1.12.6.			LUMINÁRIAS					-	29.000,57
1.12.6.1.	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	116,00	71,76	BDI 1	90,36	10.481,76
1.12.6.2.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	125,26	BDI 1	157,73	2.996,87
1.12.6.3.	SINAPI-I	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12,00	72,46	BDI 1	91,24	1.094,88
1.12.6.4.	CDHU	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	18,00	96,86	BDI 1	121,97	2.195,46
1.12.6.5.	SINAPI-I	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	2,00	119,91	BDI 1	150,99	301,98
1.12.6.6.	CDHU	41.12.050	Projektor retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 150 W a 400 W	UN	4,00	1.284,93	BDI 1	1.617,98	6.471,92
1.12.6.7.	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	5,00	866,85	BDI 1	1.091,54	5.457,70
1.13.			LÓGICA, CABEAMENTO E EQUIPAMENTOS					-	41.088,50
1.13.1.			EQUIPAMENTO					-	6.443,92
1.13.1.1.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	1.279,37	BDI 1	1.610,98	6.443,92
1.13.2.			CABEAMENTO					-	16.514,92
1.13.2.1.	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	890,00	8,47	BDI 1	10,67	9.496,30
1.13.2.2.	SINAPI	98268	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	8,00	19,97	BDI 1	25,15	201,20
1.13.2.3.	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	76,00	59,00	BDI 1	74,29	5.646,04
1.13.2.4.	SINAPI-I	39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	48,00	14,62	BDI 1	18,41	883,68
1.13.2.5.	SIURB	99031	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	15,00	15,23	BDI 1	19,18	287,70
1.13.3.			TOMADAS E CAIXAS					-	2.738,02
1.13.3.1.	SINAPI-I	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	41,00	34,27	BDI 1	43,15	1.769,15
1.13.3.2.	SINAPI-I	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	14,91	BDI 1	18,77	37,54
1.13.3.3.	SINAPI-I	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	2,00	12,71	BDI 1	16,00	32,00
1.13.3.4.	CDHU	69.03.130	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	1,00	441,32	BDI 1	555,71	555,71
1.13.3.5.	SINAPI-I	39351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN	1,00	3,91	BDI 1	4,92	4,92
1.13.3.6.	SINAPI-I	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	13,00	2,28	BDI 1	2,87	37,31
1.13.3.7.	SINAPI-I	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	2,20	BDI 1	2,77	2,77
1.13.3.8.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	16,94	BDI 1	21,33	298,62
1.13.4.			ELETRODUTO / ELETROCALHAS					-	15.391,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.13.4.1.	SIURB	90212	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	1,00	41,34	BDI 1	52,06	52,06
1.13.4.2.	SIURB	90211	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	70,00	36,76	BDI 1	46,29	3.240,30
1.13.4.3.	SIURB	90221	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	55,00	47,46	BDI 1	59,76	3.286,80
1.13.4.4.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	26,94	BDI 1	33,92	339,20
1.13.4.5.	SINAPI	91177	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	75,00	14,99	BDI 1	18,88	1.416,00
1.13.4.6.	SIURB	91321	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	36,00	138,29	BDI 1	174,13	6.268,68
1.13.4.7.	CDHU	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	20,00	26,38	BDI 1	33,22	664,40
1.13.4.8.	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	9,00	10,96	BDI 1	13,80	124,20
1.14.			VENTILAÇÃO MECÂNICA					-	2.464,82
1.14.0.1.	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	32,00	50,11	BDI 1	63,10	2.019,20
1.14.0.2.	CDHU	61.10.530	Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 30 x 30 cm	UN	1,00	353,89	BDI 1	445,62	445,62
1.15.			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					-	91.672,96
1.15.1.			REDE DE INCÊNDIO					-	66.527,28
1.15.1.1.	SIURB	100310	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	8.544,21	BDI 1	10.758,87	21.517,74
1.15.1.2.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2.095,55	BDI 1	2.638,72	5.277,44
1.15.1.3.	SIURB	91253	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00	1.766,73	BDI 1	2.224,67	2.224,67
1.15.1.4.	SIURB	91050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	1,00	1.126,57	BDI 1	1.418,58	1.418,58
1.15.1.5.	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,60	204,59	BDI 1	257,62	19.991,31
1.15.1.6.	SINAPI	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,60	159,20	BDI 1	200,46	1.723,96
1.15.1.7.	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	90,23	BDI 1	113,62	227,24
1.15.1.8.	CDHU	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	3.352,00	BDI 1	4.220,84	4.220,84
1.15.1.9.	CDHU	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1,00	887,48	BDI 1	1.117,51	1.117,51
1.15.1.10.	SIURB	91063	SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 À 120DB, COM FLASH	UN	2,00	154,89	BDI 1	195,04	390,08
1.15.1.11.	SIURB	91031	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V	UN	1,00	478,70	BDI 1	602,78	602,78
1.15.1.12.	CDHU	47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	UN	4,00	987,16	BDI 1	1.243,03	4.972,12
1.15.1.13.	CDHU	47.05.392	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3"	UN	1,00	2.257,79	BDI 1	2.843,01	2.843,01
1.15.2.			EXTINTORES					-	10.578,61
1.15.2.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	9,00	233,13	BDI 1	293,56	2.642,04
1.15.2.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4,00	207,25	BDI 1	260,97	1.043,88
1.15.2.3.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	647,13	BDI 1	814,87	814,87
1.15.2.4.	CDHU	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	14,00	295,60	BDI 1	372,22	5.211,08
1.15.2.5.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	14,00	49,17	BDI 1	61,91	866,74
1.15.3.			SINALIZAÇÃO					-	951,44
1.15.3.1.	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	38,00	12,00	BDI 1	15,11	574,18
1.15.3.2.	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	14,00	12,45	BDI 1	15,68	219,52
1.15.3.3.	CDHU	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	11,00	11,39	BDI 1	14,34	157,74
1.15.4.			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					-	13.615,63
1.15.4.1.	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	37,00	292,24	BDI 1	367,99	13.615,63
1.16.			INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS (GLP)					-	9.889,42
1.16.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,41	58,73	BDI 1	73,95	30,32
1.16.0.2.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,15	290,27	BDI 1	365,51	54,83
1.16.0.3.	SIURB	100769	HV.19 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 CILINDROS	UN	1,00	1.792,05	BDI 1	2.256,55	2.256,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.16.0.4.	SINAPI	92690	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,00	75,84	BDI 1	95,50	1.719,00
1.16.0.5.	SINAPI	92905	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	49,97	BDI 1	62,92	188,76
1.16.0.6.	SINAPI	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	24,47	BDI 1	30,81	184,86
1.16.0.7.	SINAPI-I	40356	NIPLE SEXTAVADO EM AÇO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN	2,00	14,82	BDI 1	18,66	37,32
1.16.0.8.	SINAPI	97541	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	31,49	BDI 1	39,65	79,30
1.16.0.9.	SINAPI	104015	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 X 15 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	16,30	BDI 1	20,52	20,52
1.16.0.10.	SINAPI	103823	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1,00	18,92	BDI 1	23,82	23,82
1.16.0.11.	CDHU	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	2,00	147,50	BDI 1	185,73	371,46
1.16.0.12.	CDHU	47.20.080	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 2 kgf/cm ² , vazão de 90 kg GLP/hora	UN	1,00	764,18	BDI 1	962,26	962,26
1.16.0.13.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	154,75	BDI 1	194,86	194,86
1.16.0.14.	SIURB	100786	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	2,00	943,00	BDI 1	1.187,43	2.374,86
1.16.0.15.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METAL REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,10	525,92	BDI 1	662,24	1.390,70
1.17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA					-	35.040,20
1.17.0.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	16,00	93,45	BDI 1	117,67	1.882,72
1.17.0.2.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÃ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	15,00	97,93	BDI 1	123,31	1.849,65
1.17.0.3.	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	30,00	10,09	BDI 1	12,71	381,30
1.17.0.4.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	240,00	50,59	BDI 1	63,70	15.288,00
1.17.0.5.	SIURB	91195	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	412,00	24,33	BDI 1	30,64	12.623,68
1.17.0.6.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	134,87	BDI 1	169,83	169,83
1.17.0.7.	SINAPI-I	1562	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATE 50 MM ²	UN	18,00	16,32	BDI 1	20,55	369,90
1.17.0.8.	SINAPI-I	2560	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	16,00	15,89	BDI 1	20,01	320,16
1.17.0.9.	SINAPI-I	393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	48,00	2,34	BDI 1	2,95	141,60
1.17.0.10.	SINAPI-I	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,00	7,28	BDI 1	9,17	36,68
1.17.0.11.	SINAPI-I	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	0,41	BDI 1	0,52	52,00
1.17.0.12.	SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	16,00	3,96	BDI 1	4,99	79,84
1.17.0.13.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	48,00	20,55	BDI 1	25,88	1.242,24
1.17.0.14.	SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	32,00	1,58	BDI 1	1,99	63,68
1.17.0.15.	SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200,00	0,20	BDI 1	0,25	50,00
1.17.0.16.	SINAPI-I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	6,50	52,16	BDI 1	65,68	426,92
1.17.0.17.	SINAPI-I	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	200,00	0,25	BDI 1	0,31	62,00
1.18.			PAISAGISMO					-	42.112,42
1.18.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	945,06	15,14	BDI 1	19,06	18.012,84
1.18.0.2.	SIURB INFRA	51600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	643,17	29,76	BDI 1	37,47	24.099,58
1.19.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	129.623,83
1.19.0.1.	SIURB	200537	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 A 5000 M ²	GL	1,00	5.156,63	BDI 1	6.493,23	6.493,23
1.19.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUIZO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,00	187,64	BDI 1	236,28	9.214,92
1.19.0.3.	CDHU	55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN	34,00	18,71	BDI 1	23,56	801,04
1.19.0.4.	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	131,20	9,35	BDI 1	11,77	1.544,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.19.0.5.	SIURB	68001	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	335,40	9,09	BDI 1	11,45	3.840,33
1.19.0.6.	SINAPI-I	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	5.366,40	2,12	BDI 1	2,67	14.328,29
1.19.0.7.	SIURB	50302	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	221,45	120,09	BDI 1	151,22	33.487,67
1.19.0.8.	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	221,45	206,55	BDI 1	260,09	57.596,93
1.19.0.9.	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	6,30	292,10	BDI 1	367,81	2.317,20
1.20.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						27.582,96
1.20.0.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.854,94	11,81	BDI 1	14,87	27.582,96

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

- 1) ESTE ORÇAMENTO CONTÉM AS QUANTIDADES LEVANTADAS NA VISTORIA DE 10/01/2023;
- 2) A PMMG INFORMOU QUE A BASE DO CASTELO D'ÁGUA ESTÁ PRONTA;
- 3) A PMMG SOLICITOU A COLOCAÇÃO DE CALHAS METÁLICAS NA COBERTURA DO PÁTIO;
- 4) A PMMG SOLICITOU O ORÇAMENTO DO RESERVATÓRIO SENDO COMO METÁLICO;

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MOGI GUAÇU - SP

Local

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

Data

JHULY JARDIM
LIMA:41469701804

Assinado de forma digital por
JHULY JARDIM
LIMA:41469701804
Dados: 2023.02.08 14:55:54
+03'00'

Responsável técnico
Engº: Jhuly Jardim Lima
CREA: 5070634920
ART: 28027230230177188



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE DO JARDIM GUAÇU MIRIM III - MOGI GUAÇU/SP

APELIDO EMPREENDIMENTO			DESCRIÇÃO DO LOTE						
CRECHE GUAÇU MIRIM II			CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GUAÇU MIRIM II						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 03/23	2 04/23	3 05/23	4 06/23	5 07/23	6 08/23
1.	CRECHE GUAÇU MIRIM II	1.125.563,46	% Período:	16,47%	17,40%	21,94%	18,52%	16,85%	8,81%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	116.037,67	% Período:	65,49%	17,15%	17,35%			
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.736,83	% Período:			100,00%			
1.3.	CASTELO D'ÁGUA - METÁLICO	109.424,48	% Período:	100,00%					
1.4.	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS	56.944,57	% Período:		50,01%	9,97%	40,02%		
1.5.	ESTACIONAMENTO COM PISO INTEF	18.951,36	% Período:			100,00%			
1.6.	REVESTIMENTOS	3.416,42	% Período:				100,00%		
1.7.	ESQUADRIAS	65.696,93	% Período:					100,00%	
1.8.	PINTURA	99.008,37	% Período:			13,80%	39,58%	46,61%	
1.9.	LOUÇAS E METAIS	62.777,98	% Período:						100,00%
1.10.	EQUIPAMENTOS	7.052,11	% Período:			100,00%			
1.11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	36.565,80	% Período:		97,61%		2,39%		
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	165.475,83	% Período:			55,30%	37,87%	6,82%	
1.13.	LÓGICA, CABEAMENTO E EQUIPAME	41.088,50	% Período:			100,00%			
1.14.	VENTILAÇÃO MECÂNICA	2.464,82	% Período:		100,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.15.	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊ	91.672,96	% Período:			27,43%		72,57%	
1.16.	INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS (GLF	9.889,42	% Período:		0,86%	99,14%			
1.17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DI	35.040,20	% Período:				100,00%		
1.18.	PAISAGISMO	42.112,42	% Período:				100,00%		
1.19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	129.623,83	% Período:		84,28%	7,11%	1,81%		6,80%
1.20.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	27.582,96	% Período:						100,00%
Total: R\$ 1.125.563,46									
Período:	%:		16,47%	33,88%	55,82%	74,34%	91,19%	100,00%	
	Repasso:								
	Contrapartida:	185.421,11	185.878,29	346.082,99	208.440,08	189.689,62	98.171,37		
	Outros:								
Acumulado:	%:		16,47%	33,88%	55,82%	74,34%	91,19%	100,00%	
	Repasso:		-	-	-	-	-	-	
	Contrapartida:	185.421,11	381.299,40	628.282,39	836.722,47	1.026.392,09	1.125.563,46		
	Outros:		-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	185.421,11	381.299,40	628.282,39	836.722,47	1.026.392,09	1.125.563,46		

JHULY JARDIM

LIMA:4146970180

4

Assinado de forma digital por
JHULY JARDIM
LIMA:41469701804
Dados: 2023.02.08 14:54:25
-03'00'

Responsável técnico

Eng^o: Jhuly Jardim Lima

CREA: 5070634920

ART: 28027230230177188



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF N°	I.E N°
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços nº 13/2022, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM GUAÇU-MIRIM III**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GUAÇU MIRIM II									
1,			CRECHE GUAÇU MIRIM II						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.			CANTEIRO DE OBRA						
1.1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	10,00				
1.1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00				
1.1.1.3.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	12,00				
1.1.1.4.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	8,00				
1.1.1.5.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	100,00				
1.1.2.			FECHAMENTO DA OBRA						
1.1.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	128,00				
1.1.3.			LIMPEZA DO TERRENO						
1.1.3.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.115,64				
1.1.3.2.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	802,21				
1.1.3.3.	SIURB	10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	225,37				
1.1.3.4.	SIURB	175001	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M	30,00				
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	30,76				
1.2.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	30,39				
1.3.			CASTELO D'ÁGUA - METÁLICO						
1.3.0.1.	Cotação	COT01	Reservatório Metálico com repartições internas e capacidade para 36.000 l	UN	1,00				
1.4.			RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS						
1.4.1.			MURO DE DIVISA						
1.4.1.1.	SINAPI	89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	88,00				
1.4.1.2.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	80,00				
1.4.1.3.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,26				
1.4.1.4.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	108,59				
1.4.2.			VIGA DE TRAVAMENTO DA COBERTURA DO GALPÃO						
1.4.2.1.	SIURB	30130	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	561,60				
1.4.2.2.	SIURB	25004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,44				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.4.2.3.	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	18,00				
1.4.2.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	48,89				
1.4.2.5.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	17,26				
1.4.2.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,44				
1.5.			ESTACIONAMENTO COM PISO INTERTRAVADO						
1.5.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	170,58				
1.5.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	17,06				
1.5.0.3.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	170,58				
1.6.			REVESTIMENTOS						
1.6.1.			PISO						
1.6.1.1.	SIURB	135001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,40				
1.6.1.2.	SIURB	50140	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	12,00				
1.6.1.3.	SINAPI-I	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	12,00				
1.6.1.4.	SIURB	138061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	12,00				
1.7.			ESQUADRIAS						
1.7.1.			MADEIRAS						
1.7.1.1.	SIURB	70175	EM.21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA	UN	5,00				
1.7.1.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00				
1.7.1.3.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00				
1.7.1.4.	CDHU	23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	13,00				
1.7.2.			METÁLICAS						
1.7.2.1.	CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo	M2	25,92				
1.8.			PINTURA						
1.8.1.			PREPARO DA SUPERFÍCIE						
1.8.1.1.	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2.054,94				
1.8.2.			TETO E LAJE						
1.8.2.1.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	732,68				
1.8.2.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	732,68				
1.8.3.			PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						
1.8.3.1.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	716,08				
1.8.3.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.322,26				
1.8.3.3.	SIURB	150111	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	77,30				
1.8.4.			ESQUADRIAS						
1.8.4.1.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	75,00				
1.8.4.2.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	50,00				
1.9.			LOUÇAS E METAIS						
1.9.0.1.	SIURB	170522	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	8,00				
1.9.0.2.	SIURB	170520	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00				
1.9.0.3.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12,00				
1.9.0.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	11,00				
1.9.0.5.	SINAPI-I	36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	7,00				
1.9.0.6.	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	18,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.9.0.7.	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	7,00				
1.9.0.8.	SIURB	101418	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	3,00				
1.9.0.9.	SINAPI-I	44045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)	UN	5,00				
1.9.0.10.	SINAPI-I	11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	11,00				
1.9.0.11.	SINAPI-I	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	6,00				
1.9.0.12.	SINAPI-I	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00				
1.9.0.13.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	19,00				
1.9.0.14.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00				
1.9.0.15.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00				
1.9.0.16.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00				
1.9.0.17.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00				
1.9.0.18.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	39,00				
1.9.0.19.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00				
1.9.0.20.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00				
1.9.0.21.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00				
1.9.0.22.	SINAPI-I	38190	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	16,00				
1.9.0.23.	SINAPI-I	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	4,00				
1.9.0.24.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00				
1.9.0.25.	SIURB	101442	CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR	UN	5,00				
1.9.0.26.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,00				
1.9.0.27.	SINAPI-I	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	23,00				
1.9.0.28.	SINAPI	103013	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00				
1.9.0.29.	CDHU	49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	9,00				
1.9.0.30.	CDHU	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	2,00				
1.9.0.31.	SINAPI	91167	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	32,00				
1.9.0.32.	SINAPI	91168	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	20,00				
1.9.0.33.	SINAPI	91172	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	8,00				
1.9.0.34.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	30,00				
1.9.0.35.	SIURB	101466	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	26,00				
1.10.			EQUIPAMENTOS						
1.10.0.1.	SIURB	100304	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	2,00				
1.10.0.2.	SIURB	171025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	1,00				
1.11.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
1.11.1.			ÁGUA FRIA						
1.11.1.1.	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.11.1.2.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00				
1.11.1.3.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00				
1.11.1.4.	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	12,00				
1.11.1.5.	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	7,00				
1.11.1.6.	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	6,00				
1.11.1.7.	CDHU	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	9,00				
1.11.1.8.	SIURB	101293	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,60				
1.11.1.9.	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00				
1.11.1.10.	SIURB	100216	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	1,00				
1.11.2.			TUBULAÇÕES DE FERRO GALVANIZADO						
1.11.2.1.	CDHU	46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4", inclusive conexões	M	18,00				
1.11.2.2.	CDHU	46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1", inclusive conexões	M	24,00				
1.11.2.3.	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	36,00				
1.11.2.4.	CDHU	46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	M	12,00				
1.11.3.			ESGOTO						
1.11.3.1.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				
1.11.3.2.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00				
1.11.3.3.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.12.1.			ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO						
1.12.1.1.	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				
1.12.1.2.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
1.12.1.3.	SIURB	90519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00				
1.12.1.4.	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00				
1.12.1.5.	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00				
1.12.1.6.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
1.12.1.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00				
1.12.1.8.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00				
1.12.1.9.	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00				
1.12.1.10.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	8,00				
1.12.1.11.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00				
1.12.2.			FIAÇÕES						
1.12.2.1.	CDHU	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	50,00				
1.12.2.2.	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	60,00				
1.12.2.3.	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	7.200,00				
1.12.2.4.	SINAPI-I	981	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	750,00				
1.12.2.5.	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	300,00				
1.12.2.6.	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	400,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.12.2.7.	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100,00			
1.12.2.8.	SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500,00			
1.12.2.9.	SINAPI-I	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	25,00			
1.12.2.10.	SINAPI-I	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	125,00			
1.12.2.11.	SINAPI-I	1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	130,00			
1.12.3.			ELETRODUTOS / ELETROCALHAS					
1.12.3.1.	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	920,00			
1.12.3.2.	SIURB	90221	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	75,00			
1.12.4.			DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS					
1.12.4.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00			
1.12.4.2.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00			
1.12.4.3.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
1.12.4.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00			
1.12.4.5.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00			
1.12.4.6.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00			
1.12.4.7.	SINAPI-I	38088	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220V, 600W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	6,00			
1.12.4.8.	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	7,00			
1.12.4.9.	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	14,00			
1.12.4.10.	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	191,00			
1.12.4.11.	SINAPI-I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	8,00			
1.12.4.12.	SINAPI-I	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	64,00			
1.12.4.13.	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	120,00			
1.12.4.14.	SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	300,00			
1.12.5.			DISJUNTORES					
1.12.5.1.	SIURB	90810	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	53,00			
1.12.5.2.	SIURB	90812	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	28,00			
1.12.5.3.	SIURB	90814	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	1,00			
1.12.5.4.	SIURB	90817	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	1,00			
1.12.5.5.	SIURB	90815	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	3,00			
1.12.5.6.	SINAPI-I	1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00			
1.12.5.7.	SIURB	90433	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A	UN	1,00			
1.12.5.8.	SINAPI-I	1613	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00			
1.12.5.9.	SIURB	90847	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00			
1.12.5.10.	SIURB	90855	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00			
1.12.5.11.	SIURB	90468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	70,00			
1.12.5.12.	CDHU	37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	1,00			
1.12.5.13.	SIURB	91701	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	4,00			
1.12.6.			LUMINÁRIAS					
1.12.6.1.	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	116,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.12.6.2.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00				
1.12.6.3.	SINAPI-I	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12,00				
1.12.6.4.	CDHU	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	18,00				
1.12.6.5.	SINAPI-I	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	2,00				
1.12.6.6.	CDHU	41.12.050	Projektor retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 150 W a 400 W	UN	4,00				
1.12.6.7.	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	5,00				
1.13.			LÓGICA, CABEAMENTO E EQUIPAMENTOS						
1.13.1.			EQUIPAMENTO						
1.13.1.1.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00				
1.13.2.			CABEAMENTO						
1.13.2.1.	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	890,00				
1.13.2.2.	SINAPI	98268	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	8,00				
1.13.2.3.	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	76,00				
1.13.2.4.	SINAPI-I	39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	48,00				
1.13.2.5.	SIURB	99031	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	15,00				
1.13.3.			TOMADAS E CAIXAS						
1.13.3.1.	SINAPI-I	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	41,00				
1.13.3.2.	SINAPI-I	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00				
1.13.3.3.	SINAPI-I	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	2,00				
1.13.3.4.	CDHU	69.03.130	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	1,00				
1.13.3.5.	SINAPI-I	39351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN	1,00				
1.13.3.6.	SINAPI-I	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	13,00				
1.13.3.7.	SINAPI-I	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00				
1.13.3.8.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00				
1.13.4.			ELETRODUTO / ELETROCALHAS						
1.13.4.1.	SIURB	90212	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	1,00				
1.13.4.2.	SIURB	90211	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	70,00				
1.13.4.3.	SIURB	90221	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	55,00				
1.13.4.4.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00				
1.13.4.5.	SINAPI	91177	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	75,00				
1.13.4.6.	SIURB	91321	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	36,00				
1.13.4.7.	CDHU	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	20,00				
1.13.4.8.	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	9,00				
1.14.			VENTILAÇÃO MECÂNICA						
1.14.0.1.	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	32,00				
1.14.0.2.	CDHU	61.10.530	Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 30 x 30 cm	UN	1,00				
1.15.			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
1.15.1.			REDE DE INCÊNDIO						
1.15.1.1.	SIURB	100310	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.15.1.2.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
1.15.1.3.	SIURB	91253	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00				
1.15.1.4.	SIURB	91050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	1,00				
1.15.1.5.	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,60				
1.15.1.6.	SINAPI	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,60				
1.15.1.7.	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebravidro	UN	2,00				
1.15.1.8.	CDHU	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00				
1.15.1.9.	CDHU	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1,00				
1.15.1.10.	SIURB	91063	SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 À 120DB, COM FLASH	UN	2,00				
1.15.1.11.	SIURB	91031	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V	UN	1,00				
1.15.1.12.	CDHU	47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	UN	4,00				
1.15.1.13.	CDHU	47.05.392	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3"	UN	1,00				
1.15.2.			EXTINTORES						
1.15.2.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	9,00				
1.15.2.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4,00				
1.15.2.3.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00				
1.15.2.4.	CDHU	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	14,00				
1.15.2.5.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	14,00				
1.15.3.			SINALIZAÇÃO						
1.15.3.1.	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	38,00				
1.15.3.2.	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	14,00				
1.15.3.3.	CDHU	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	11,00				
1.15.4.			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
1.15.4.1.	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	37,00				
1.16.			INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS (GLP)						
1.16.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,41				
1.16.0.2.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,15				
1.16.0.3.	SIURB	100769	HV.19 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 CILINDROS	UN	1,00				
1.16.0.4.	SINAPI	92690	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,00				
1.16.0.5.	SINAPI	92905	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00				
1.16.0.6.	SINAPI	92694	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00				
1.16.0.7.	SINAPI-I	40356	NIPLÉ SEXTAVADO EM AÇO CARBONO, COM ROSCA BSP, PRESSÃO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN	2,00				
1.16.0.8.	SINAPI	97541	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.16.0.9.	SINAPI	104015	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 X 15 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00				
1.16.0.10.	SINAPI	103823	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1,00				
1.16.0.11.	CDHU	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	2,00				
1.16.0.12.	CDHU	47.20.080	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 2 kgf/cm ² , vazão de 90 kg GLP/hora	UN	1,00				
1.16.0.13.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				
1.16.0.14.	SIURB	100786	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	2,00				
1.16.0.15.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,10				
1.17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA						
1.17.0.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	16,00				
1.17.0.2.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÊ -MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	15,00				
1.17.0.3.	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	30,00				
1.17.0.4.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	240,00				
1.17.0.5.	SIURB	91195	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	412,00				
1.17.0.6.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00				
1.17.0.7.	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	18,00				
1.17.0.8.	SINAPI-I	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	16,00				
1.17.0.9.	SINAPI-I	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	48,00				
1.17.0.10.	SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	4,00				
1.17.0.11.	SINAPI-I	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00				
1.17.0.12.	SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	16,00				
1.17.0.13.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	48,00				
1.17.0.14.	SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	32,00				
1.17.0.15.	SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200,00				
1.17.0.16.	SINAPI-I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	6,50				
1.17.0.17.	SINAPI-I	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	200,00				
1.18.			PAISAGISMO						
1.18.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	945,06				
1.18.0.2.	SIURB INFRA	51600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	643,17				
1.19.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.19.0.1.	SIURB	200537	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00				
1.19.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,00				
1.19.0.3.	CDHU	55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN	34,00				
1.19.0.4.	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	131,20				
1.19.0.5.	SIURB	68001	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	335,40				
1.19.0.6.	SINAPI-I	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	5.366,40				
1.19.0.7.	SIURB	50302	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	221,45				
1.19.0.8.	SINAPI		DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	221,45				
1.19.0.9.	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	6,30				
1.20.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						
1.20.0.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.854,94				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

VALOR GLOBAL: R\$(.....).

Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.339/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº XXX/2023**, Processo Licitatório nº 15.339/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL DO JARDIM GUAÇU MIRIM III, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital,

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 13/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ___ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 13/2022.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE: As obras e serviços serão executados no prédio denominado "Creche Guaçu Mirim III", situado à Rua José Manoel, 100 esquina com Rua Alcides Toledo, CEP. 13843.287, Jardim Guaçu Mirim III, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°23'25.42"S e Longitude 46°56'30.44"O

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente de 2023 e 2024, no que couber, e serão suportados pela seguinte classificação orçamentária:

(3558) - 08.01.12.365.2002.1.517.449051.02.2730000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil Creches - Guaçu Mirim - FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato **será de 08 (oito) meses**, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.3.1 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a **CONTRATADA** repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4.3.3.1 - Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

. O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

. O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Fica a **CONTRATADA** ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

5.2- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

5.3 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.4 - Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

5.5 - O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. - São obrigações da **CONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

6.1.2. - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.1.3. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.1.4. - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.1.5. - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.1.6. - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.7. - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.1.8. - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.1.9. - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.26, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.1.10. - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.1.11. - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

6.1.12. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.1.13. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

6.1.6 - Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

6.1.15- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

6.1.16 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.17 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

6.1.18 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

6.1.19 - Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.20 - Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

6.1.21 - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

6.1.22 - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

6.1.23 - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

6.2.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

6.2.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

6.2.5. - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.2.6. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.2.1- Os pagamentos serão realizados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor: Aylton Martins Júnior
Cargo: Secretário Adjunto
CPF: 021.694.718-98
e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestora Substituta: Gilvone de Lima Campos
Cargo: Diretor de Departamento
CPF Nº 120.632.738-82
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima
Cargo: Assessor I
CPF Nº 158.380.008-56
CREA: 507.063.638-3
e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1.1 – São modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Aylton Martins Júnior
Cargo: Secretário Adjunto
CPF: 021.694.718-98
GESTOR DO CONTRATO

Gilvonete de Lima Campos
Cargo: Diretor de Departamento
CPF N° 120.632.738-82
GESTORA SUBSTITUTA

Fernando Eduardo Fernandes Lima
Cargo: Assessor I
CPF N° 158.380.008-56
CREA: 507.063.638-3
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF N°
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF N°
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL DO JARDIM MIRIM GUAÇU III.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

DANIEL ROSSI

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 016.128.288-17

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestor: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gestora Substituta: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Diretor de Departamento

CPF N° 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF N° 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Exame e Parecer Jurídico do edital

Nome: _____

Cargo: Procurador

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços n° 13/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG n° _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 13/2022**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços n° 13/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 15.339/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (FASE HABILITAÇÃO)

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n° 13/2022**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura

Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS nº13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.339/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa _____ CNPJ _____ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 15.339/2022, modalidade Tomada de Preços nº 13/ 2022 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.